

A propósito do papel dos pais e encarregados de educação no atual modelo de gestão das escolas...

A evolução da administração da educação em Portugal, a partir da Constituição da República de 1976, que definiu os princípios orientadores da política portuguesa num regime democrático, possibilitado pela Revolução de Abril, tem sido marcada por estratégias divergentes, de acordo com as forças políticas que têm ocupado os sucessivos governos. Convém, no entanto, lembrar que o processo de reconfiguração do papel do Estado na educação não tem sido um percurso muito linear nos diferentes países da Europa (EURYDICE, 2007): descentralização, recentralização, redescentralização.

Os esforços levados a cabo têm conduzido a modos diversos de distribuição do poder de acordo com os contextos, com os pontos de partida e a diversidade das experiências levadas a cabo, verificando-se um certo hibridismo, uma certa contaminação entre as políticas educativas dos diferentes países, nomeadamente dos do centro para a periferia, o que nem sempre resulta na prática.

As tergiversações do percurso da construção da autonomia da escola pública portuguesa não constituem uma exceção no quadro comunitário: por um lado, um discurso oficial de autonomia e, por outro, uma forma de atuação pendular, entre uma lógica autonómica e uma lógica centralizadora.

No nosso país, neste início do século XXI, a situação é, por vezes, até conflituante, coabitando um quadro político e administrativo com grande protagonismo estatal, próprio de uma organização burocrática, e um discurso descentralizador, autonómico, observável nos vários normativos publicados, derivando numa “mistificação legal”, que faz com que a tão apregoada e decretada autonomia não tenha passado de uma “ficção ainda que necessária” (Barroso, 2004), ao ficar-se pelo campo das intenções, verificando-se apenas a implementação de medidas avulsas, mas adiando a democratização da organização escolar, por não reconhecer às escolas e aos seus diferentes atores a capacidade de definirem normas e regras próprias nos domínios políticos, administrativos, financeiros e pedagógicos.

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, regulamenta o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas com o objetivo de reforçar, ainda mais, pelo menos retoricamente, a participação das famílias e comunidades na direção dos

estabelecimentos de ensino, favorecendo, de acordo com o seu preâmbulo, lideranças fortes e a autonomia das escolas. Para esse efeito, propõe a criação de um órgão de direção estratégica, o Conselho Geral, um órgão colegial onde têm representação elementos do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, de alunos, no caso de adultos e do ensino secundário, das autarquias e da comunidade local, instituições, organizações de carácter económico, social e cultural. Para garantir equidade na participação dos diferentes atores, nenhum dos grupos representados pode ter a maioria dos lugares.

O Conselho Geral é o “órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa” (Art.º 11). O número de elementos que o compõem é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, mas tem de ser um número ímpar não superior a 21. Aprova as regras de funcionamento da escola ou agrupamento (regulamento interno) e são da sua responsabilidade as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo e plano de atividades), o acompanhamento e a fiscalização da sua concretização (relatório anual de atividades). Este órgão tem competência para eleger e destituir o diretor, que lhe deve prestar contas, como primeiro responsável do desenvolvimento e aplicação local das medidas de política educativa. Ao diretor, que participa nas reuniões ordinárias, trimestrais, e extraordinárias, mas sem direito a voto, cabe a gestão administrativa, financeira e pedagógica, tendo de ser um professor qualificado para as funções, quer através de formação adquirida, quer através de experiência na administração e gestão escolar, submetido a concurso com critérios previamente definidos.

Das múltiplas competências deste órgão de direção (Art.º 13) destacamos: eleger o presidente do Conselho Geral, que pode ser qualquer um dos membros, à exceção dos alunos; eleger o diretor, mediante procedimento concursal; aprovar o Projeto Educativo, acompanhar e avaliar a sua execução; aprovar os Planos de Atividades e o Regulamento Interno; aprovar as propostas de Contrato de Autonomia; definir as linhas orientadoras para a elaboração do Orçamento; acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão.

Neste dispositivo legal, encontramos, no seu enquadramento justificativo, um discurso que valoriza sobremaneira os modos de regulação local, através do reforço de atores externos à escola, afirmando, expressamente, como grande finalidade a promoção do “reforço da intervenção das famílias”.

O protagonismo normativo, cada vez mais acentuado, da intervenção dos pais no governo da escola pública portuguesa aparece sob o signo da concertação, da negociação, do trabalho de parceria, decorrente da necessidade de instituir novas práticas de regulação, na sequência da crise de modelos centralistas. Será pertinente questionarmo-nos até que ponto este discurso reflete as boas intenções, ou que interesses ocultos poderão estar em jogo: alijamento de responsabilidades do Estado face à crise de governabilidade provocada pela massificação do ensino, controlo dos professores por outros atores externos à escola, controlo de procedimentos reduzido, “hipocrisia organizada” (Brunsson,1989), com fins de legitimação social das decisões aparentemente tomadas pelos atores invocados na rede discursiva?

Lembremos que o Estado é confrontado, cada vez mais, com a necessidade de rever o seu papel perante o avolumar de exigências derivadas da crise económica, do fosso entre os compromissos assumidos e os recursos necessários e da forte exposição das questões educativas aos meios de comunicação social.

Será importante compreender se esta valorização não passa do discurso e constatar se não é reforçada a concentração de poderes no protagonismo conferido formalmente ao diretor: “órgão de administração e gestão do agrupamento de escolas ou de escola não agrupada nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial” (cf. Art.º 18.º e seguintes). Não estaremos a assistir a um reforço dos poderes do controlo central, do Ministério da Educação, através da figura do diretor sob a capa da “falinha mansa” do trabalho em rede, da colaboração? Mas quem planeia, quem decide, quem apresenta os documentos previamente elaborados? E por quem? Quem faz parte das equipas?

A compreensão do funcionamento e o questionamento das dinâmicas intrínsecas ao Conselho Geral através de uma leitura inscrita num plano mais informal, ancorado numa focalização micropolítica pode facilitar a “desocultação” das lógicas de ação dos diferentes atores, sabendo que uma coisa é o plano das orientações, outra é o das ações concretas e que no seio das organizações se verificam relações assimétricas de poder e de influência.

Alguns estudos empíricos, realizados em Portugal nas duas últimas décadas (Silva, 1994,1996) mostram a voz dos pais nas políticas educativas como uma resposta aos interesses da agenda neoliberal e uma instrumentalização subtil dos interesses de “alguns pais”, muitos, simultaneamente professores. Será que com a publicação deste referencial (em vigor, por quanto tempo ainda?), estamos num virar de página ou tratar-

se-á, mais uma vez, de um simulacro de mudança, mas em que tudo fica na mesma? Em que os pais não passam de meros figurantes, com a única diferença que votam para a escolha do diretor e aí... as coisas podem complicar-se.

Referências bibliográficas

Barroso, J. (2004). A autonomia das escolas: Uma ficção necessária. *Revista Portuguesa de Educação*, 17, 2: 49-83.

Brunsson, N. (1989). The organization of hipocrisy. Talk, decision and actions in organizations. London:Routledge.

Silva, P. (1994). Escola-família: Uma relação armadilhada? *ESES*, 5, 23-30.

Silva, P. (1996). Pais-professores: Uma relação em que uns são mais iguais que outros? *Educação, Sociedade & Culturas*, 6: 179-190.

Ana Albuquerque